



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº:050/2022

Processo Administrativo nº:1754/2022

Assunto: dispensa para contratação de instituição financeira.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº 1754/2022**, o qual se refere a contratação de instituição bancária para gestão das operações financeiras da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epigrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 132, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Termo de Referência (fls. 01/07)
3. Cópia do Contrato de Prestação de serviços para a CMRB (fls. 08/16).
4. Cópia do Contrato nº 019/2020 de Prestação de serviços para o Governo do Estado do Acre (fls. 17/30)
5. Cópia do Contrato nº 16/2021 de prestação de serviços para o Tribunal de Contas do Acre (fls. 31/42)
6. Cópia do Contrato de Prestação de serviços consignados e outros para a CMRB (fls. 43/58).
7. Minuta de contratação de prestação de serviços financeiros (fls. 59/67).
8. OF/GABPRE/Nº 44/2021, solicitando as propostas referentes à prestação de serviços de processamento de Folha de Pagamento da CMRB (fls. 69/70)
9. Ofício nº 216/2020/SEG/AC, informando a proposta preliminar de folha de pagamento (fls. 71/72)
10. Formulário de Enquadramento Salarial de Servidores e Negócios de PJ Pública nas Negociações de Contrapartidas (fls. 73/74)
11. Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha (fls. 75/80)
12. Despacho do Diretor Executivo solicitando análise e emissão de parecer de conformidade jurídica (fl. 81).
13. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 19/2022 (fls. 82/88).
14. Despacho da Diretoria Executiva, informando as pendências sanadas, com exceção a do item I, tópico 5, pelo motivo do objeto ser tão somente a contratação de

2

2



- processamento de folha de pagamento, conforme proposta juntada aos autos da fl. 71 (fls. 89/90)
15. Minuta do Contrato nº 002/2022 (fls. 91/100)
 16. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 101/120).
 17. Certidão da Direx informando o acostamento aos autos do Contrato de Prestação de Serviços da Instituição Financeira (fl. 121)
 18. Minuta do Contrato nº 002/2022, devidamente retificado (fls. 122/131)

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 1754/2022, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para contratação de instituição bancária para gestão das operações financeiras da Câmara Municipal de Rio Branco, encontrava-se parcialmente regular, sendo sanadas as pendências constatadas no parecer nº 019/2022 da Procuradoria Judicial e Administrativa.


Vale ressaltar que o Diretor Executivo informou, por meio de despacho, que o item I do tópico 5, o qual se refere ao complemento de pesquisa de preço, não foi atendida devido ao fato de o objeto da contratação ser, tão somente, a contratação de processamento de folha de pagamento, conforme proposta preliminar juntada aos autos em fls. 71 e, portanto, restou comprovada a vantajosidade da proposta.

Ademais, recomenda-se a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, haja vista o princípio da publicidade e transparência da Administração Pública.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2022.


Thiago Lebrão da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021